
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.906, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva Municipal de Mãe do Rio (LEMUMAR).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva Municipal de Mãe do Rio (LEMUMAR), fundada em 9 de dezembro de 1998, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 05.363.098/0001-65, com sede sito à Av. Bernardo Sayão, s/nº Bairro Centro, CEP: 68675-000, no Município de Mãe do Rio.

Art. 2º Esta Lei confere à Liga Esportiva Municipal de Mãe do Rio a obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive celebração de convênios e parcerias envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados à Liga Esportiva Municipal de Mãe do Rio, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.390, DE 08/05/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.